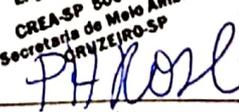


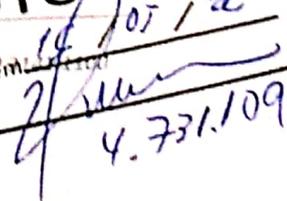


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**  
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal  
Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560  
Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

<b>LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL</b> <i>Prévia e de Instalação</i>		Protocolo: 10027/2021 Nº licença: 005/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020 concede a presente licença de operação nas condições especificadas.		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>		
Razão social: NG INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 10.351.105/0001-49 Endereço: Rua Roberto Douglas n.º: 104 Bairro: Vila Dr. João Batista Ribeiro Município: Cruzeiro UF: SP CEP: 12.720-170		
<b>II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Área total do terreno (m²): 784,00 m² Área construída (m²): 478,05 m²		
<b>III- ATIVIDADES (CNAE)</b>		
Construção de prédio e instalação de equipamentos: 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
<b>IV- OBSERVAÇÕES:</b>		
a) As informações sobre o empreendimento foram prestadas em MCE anexado ao protocolo 10027/2021. b) Os resíduos sólidos gerados deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e dispostos em locais aprovados pela CETESB. c) Os níveis de ruído emitidos deverão atender aos padrões da norma ABNT NBR 10151, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990. d) A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental em nível federal, estadual ou municipal. Também deve estar disponível para consulta da fiscalização ou qualquer cidadão o MCE declarado no protocolo 9981/2021. e) A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade. f) A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento de seu prazo de validade. g) Requerer Licença de Operação assim que os equipamentos estiverem instalados.		
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.		
Cruzeiro, 13/05/2022	<p>Paulo Henrique dos Santos Corrêa Engenheiro Ambiental CREA-SP 5069434007 Secretaria de Meio Ambiente CRUZEIRO-SP</p>  <p>Paulo Henrique dos Santos Corrêa Engenheiro Ambiental- CREA-SP 5069434007 Secretaria de Meio Ambiente de Cruzeiro</p>	VENCIMENTO:  16/05/2024

**PROTOCOLO**

Recebido em 14/05/22

Ass.: 

4.731.109-J